



[www.unimed.coop.br/parana](http://www.unimed.coop.br/parana)  
Rua Antonio Camilo, 283 - 82530-450 Tarumã, Curitiba - PR  
SAC 0800 041 4554 Deficientes auditivos 0800 642 2009  
Ouvidoria [www.unimed.coop.br/parana/canaisderelacionamento](http://www.unimed.coop.br/parana/canaisderelacionamento)

somoscoop

**De:** [centraldeatendimento1@ans.gov.br](mailto:centraldeatendimento1@ans.gov.br) <[centraldeatendimento1@ans.gov.br](mailto:centraldeatendimento1@ans.gov.br)>

**Enviada em:** segunda-feira, 4 de outubro de 2021 18:38

**Para:** FDPR - Representante ANS <[representante.ans@unimedpr.coop.br](mailto:representante.ans@unimedpr.coop.br)>

**Assunto:** ANS SIF - Resposta de Atendimento Protocolo nº :396321



ANS SIF

Registro de Atendimento nº 7552864 / 5282531

Protocolo Fale Conosoco nº 396321

À (Ao), MAURO CEZAR ABATI

Segue resposta à correspondência eletrônica encaminhada à Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS.

#### **Conteúdo original de sua consulta para referência:**

Curitiba, 03 de agosto de 2021. Prezados, boa tarde. Após esclarecimento recebido da ANS, por meio do Ofício nº: 642/2021/GEMOP/GGREP/DIRAD-DIPRO/DIPRO, restou claro que as cartas de portabilidade sempre devem conter os valores das mensalidades. No entanto, há planos de FUNCIONÁRIOS DAS OPERADORAS DE PLANOS DE SAÚDE, com subsídio integral do empregador, sendo este último a própria operadora. Essas operadoras não conseguem emitir a carta de portabilidade com valores, já que são planos coletivos empresariais com status de "ativo com comercialização suspensa", destinados exclusivamente a funcionários da operadora, com subsídio de 100% pela empresa. Não há atualização de Nota técnica, nem mesmo valor de referência de receita, já que a escrituração contábil do plano é toda em despesa administrativa. Portanto, solicitamos orientações de qual valor essas operadoras do plano de origem devem informar nas cartas de direito para portabilidade para esses casos? Como a operadora do plano de destino deve proceder para aferir a compatibilidade do produto, já que o guia ANS exige o valor pago de mensalidade para que se prossiga com a consulta? Agradecemos. Atenciosamente Assessoria Regulamentar

#### **Resposta à correspondência:**

Em resposta à correspondência eletrônica encaminhada à Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, comunicamos que seu questionamento foi encaminhado à área técnica desta Agência, que se manifestou como segue: " Esclarecemos que em nenhuma hipótese a operadora pode deixar de informar ao beneficiário o valor unitário referente ao seu custo mensal (mensalidade). Ainda que o beneficiário não arque com qualquer valor, existe um custo



[www.unimed.coop.br/parana](http://www.unimed.coop.br/parana)  
Rua Antonio Camilo, 283 - 82530-450 Tarumã, Curitiba - PR  
SAC 0800 041 4554 Deficientes auditivos 0800 642 2009  
Ouvidoria [www.unimed.coop.br/parana/canaisderelacionamento](http://www.unimed.coop.br/parana/canaisderelacionamento)

somos **coop**

inerente a este e que na hipótese relatada é suportado pela empresa empregadora que neste caso ainda se confunde com a Operadora. Outro ponto importante que deve ser esclarecido é que não importa se o plano está ativo ou com comercialização suspensa, pois o valor a ser informado não é o valor da Nota Técnica. Uma vez que o contrato já foi formalizado e está vigente existe um custo referente a este e que deve ser segmentado por beneficiário de forma a poder gerir este contrato e prestar as informações atualizadas aos beneficiários, sempre que solicitadas. A informação ao beneficiário é prevista expressa e formalmente na regulamentação vigente. Sendo assim, a operadora já deveria ter adequado a sua contabilidade para atender a legislação, sob pena de obstaculizar a Portabilidade de Carências de seus beneficiários. Por fim, sobre o questionamento de "Como a operadora do plano de destino deve proceder para aferir a compatibilidade do produto", lembramos que cabe aos beneficiários realizar a consulta no Guia de Planos para verificar a compatibilidade entre os planos de origem e destino e que para realizar a citada consulta o beneficiário deve ter ciência do seu custo individualizado no plano. Ou seja, mais uma vez ratifica-se a importância de a operadora de origem informar o valor do custo unitário referente à mensalidade de cada beneficiário".

Nesta oportunidade, agradecemos a colaboração, colocando-nos à disposição para manter nosso relacionamento através dos canais disponíveis:

- Disque ANS : 0800 701 9656
- Fale Conosco : Localizado no site [www.ans.gov.br](http://www.ans.gov.br)

**Este e-mail destina-se apenas ao envio de resposta às operadoras e prestadores, favor não respondê-lo**

Atenciosamente.

**Atendimento às Operadoras**

ANS - Av. Augusto Severo, nº 84 Glória - Rio de Janeiro - RJ  
Cep. 20021-040

